



**PALAVRA CHAVE: INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – FEDERALIZAÇÃO – GRAVE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS**

**EMENTA: POSSIBILIDADE JURÍDICA DO DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL PARA A JUSTIÇA FEDERAL POR INICIATIVA DO PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, NA HIPÓTESE DE GRAVE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS – hipótese de aplicação do artigo 109, V-A, parágrafo 5º da CF**

### **PARECER**

É juridicamente possível solicitar ao Procurador Geral da República a federalização da investigação criminal em caso de grave violação de direitos humanos que possam gerar responsabilidade internacional do Brasil - art,105, inciso V e parágrafo 5o, da Constituição Federal.

A estável jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça exige para o deslocamento de competência a demonstração da incapacidade do Estado-membro para a apuração.

Na hipótese do assassinato da menina Ághata Félix está revelada a necessidade urgente de apuração da autoria do delito, sua investigação e seu processamento e julgamento pela Justiça Federal, diante da incapacidade demonstrada pela Polícia Fluminense em outros crimes ocorridos no Estado (como o assassinato da Vereadora Marielle Franco ( PSOL-RJ ) e de seu motorista Anderson Pedro Gomes, até hoje não solucionados, e da morte sucessiva de menores e outros cidadãos em comunidades pobres do Rio de Janeiro, inclusive

**com disparos frequentes de helicóptero), por suspeita de disparos letais da Polícia, a partir da política de segurança de “abate”, introduzida pelo atual Governador do Rio de Janeiro.**

Trata-se de solicitação da douta presidência do Instituto dos Advogados Brasileiros de emissão de parecer acerca da possibilidade de federalização da investigação da morte da menina Ághata Vitória Sales Felix, de 8 anos, na noite de 20 de setembro de 2019, no Complexo do Alemão, zona norte da cidade do Rio de Janeiro, morta com um tiro de fuzil pelas costas, dentro de uma Kombi, quando voltava para casa com sua mãe, por volta de 21:30 h.

Segundo o noticiário da imprensa, o autor do disparo poderia ter sido um policial militar da unidade de polícia pacificadora (UPP) da comunidade, que teria suspeitado de um motociclista que passava no local.

Foi aberto procedimento investigatório pela Delegacia de Homicídios da Capital, da Polícia Civil estadual.

Falhas na obtenção de provas podem atrapalhar as investigações sobre a morte da menina, segundo O Globo, tendo em vista que a Kombi foi lavada, antes da perícia, e os peritos teriam constatado que o estado do fragmento da bala encontrada no corpo inviabiliza o confronto balístico para saber de que arma saiu o disparo<sup>1</sup>.

A questão é saber se é juridicamente possível solicitar a federalização da investigação, transferindo-a para a Justiça Federal, segundo as regras constitucionais.

Estabelece o art. 109, inciso V, paragrafo 5º, da Constituição Federal, *in verbis*:

---

<sup>1</sup> <https://oglobo.globo.com/rio/caso-agatha-falhas-na-obtencao-de-provas-podem-atrapalhar-as-investigacoes-23981191>

*”Art. 109 – Aos juízes federais competem processar e julgar:*

*V – A. As causas relativas a direitos humanos a que se refere o §5º deste artigo:*

*§5º - Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.*

Como se pode ver, a regra constitucional permite que haja deslocamento, em qualquer fase do inquérito ou processo, para a Justiça Federal, por decisão do Superior Tribunal de Justiça, nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, por provocação do Procurador Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações internacionais assumidas pelo Brasil, através de tratados internacionais de direitos humanos.

Neste caso, que envolve a morte de uma criança, dentro de uma Kombi, voltando para casa, a noite, acompanhada por sua mãe, atingida por bala de grosso calibre, proveniente de um fuzil, há evidente violação de direitos humanos.

Cuida da segurança, a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, ao estabelecer, em seu artigo 3º, que “todo indivíduo tem direito à segurança de sua pessoa”, e no artigo 7º, que “todos têm o direito a ser protegidos”.